



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 410/2021

**EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL ÀS CATEGORIAS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Mulungu, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, reposição salarial de 20,00% (VINTE POR CENTO) objetivando a restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos salários às seguintes categorias de servidores concursados: agente administrativo, fiscal de obras, motorista, auxiliar e técnico de enfermagem, auxiliar e técnico de saúde bucal, auxiliar de laboratório, fisioterapeuta, dentista, enfermeira, bioquímico, nutricionista e assistente social.

Parágrafo Único – o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos salários dos cargos integrantes do Art. 1º, não alcançará os servidores contratados temporariamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.096.263 68 Gestão 2021/2024

